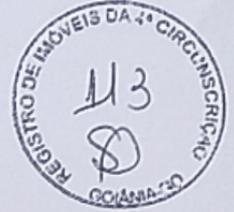




Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás
Serviço de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br



CERTIDÃO DE MATRICULA

Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, Goiás, por meio do seu preposto autorizado abaixo assinado, na forma da Lei,

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **108.017**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, referindo-se ao **IMÓVEL: Lote n. 01, da Quadra 36-A, situado na Alameda Botafogo, no "RESIDENCIAL BOTAFOGO (SETOR PEDRO LUDOVICO)"**, nesta Capital, Goiânia-GO, com área de **7.637,47m²**, com as seguintes medidas, limites e confrontações: 159,94m de frente para Alameda Botafogo; 64,92+D=78,79+7,84+D=29,16m de fundo, confrontando com Alameda Parque Botafogo; 30,68m pelo lado direito, confrontando com a Rua 1010; 21,86+9,54+31,50m pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 02; 7,17m de chanfrado entre a Alameda Botafogo e Rua 1010; e, 7,04m de chanfrado entre a Rua 1010 e Alameda Parque Botafogo. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula n. 99.566, Livro 02 de Registro Geral, desta serventia. Protocolo n. 265.107, em 9.7.2020. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos, conforme art. 13, §1º da Lei n. 13.465/2017 e 213, §15 da Lei n. 6.015/73, por se tratar de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S). Goiânia-GO, 24 de julho de 2020.

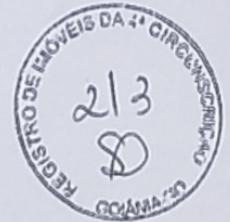
AV-1-108.017, em 24.7.2020. Protocolo n. 265.107, em 9.7.2020. **ABERTURA DE MATRÍCULA**. Em razão da apresentação do Ofício n. 0683/2020-GAB de 6.5.2020, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia, e demais documentos que o instruiu, procede-se à esta averbação para consignar que esta matrícula foi aberta em razão do desdobro do imóvel da matrícula n. **99.566**, desta serventia, a qual originou esta matrícula e a matrícula n. **108.018**, conforme Certidão n. 042/2020 expedida em 13.4.2020 pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Eletrônico, Edição n. 7.282, de 22.4.2020 e retificação à Certidão n. 042/2020 datada de 15.7.2020, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Eletrônico, Edição n. 7.343, de 21.7.2020. Os documentos apresentados ficam arquivados nesta serventia. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos, conforme art. 13, §1º da Lei n. 13.465/2017 e 213, §15 da Lei n. 6.015/73, por se tratar de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S). Goiânia-GO, 24 de julho de 2020.

AV-2-108.017, em 24.7.2020. Protocolo n. 265.107, em 9.7.2020. **TRANSPORTE DE ATOS - EDIFICAÇÃO - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - RETIFICAÇÃO**. Em razão do desdobro objetivado na AV-1-108.017, procede-se ao transporte dos atos da AV-1,

R-2 e AV-3 da matrícula n. 99.566, para esta matrícula, assim transcritos: **D AV-1-99.566, em 31.8.2016. Protocolo n. 228.222, em 31.8.2016. EDIFICAÇÃO.** Em razão de requerimento datado de 29.7.2016, procede-se à presente averbação para constar que foi construída na área desta matrícula uma edificação com 4.238,80m², no valor venal de R\$ 3.890.561,82, conforme certidão de cadastramento n. 3.208.998-8, datada de 1.8.2016, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura de Goiânia-GO; e, Certidão de Conclusão de Obra n. 290/2016, emitida em 8.4.2016 pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia-GO. Em razão do disposto na alínea "e" do § 6º do art. 47 da Lei n. 8.212/91, inserida pela 12.424/2011, fica dispensada para este ato a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Tudo conforme documentos arquivados nesta Serventia. Emolumentos: Isento, conforme art. 68, da Lei n. 11.977/09, art. 213, § 15, da Lei n. 6.015/73 e art. 30 do Provimento n. 44/2015 do Conselho Nacional de Justiça, por se tratar de processo de regularização fundiária de Interesse Social. Goiânia-GO, 31 de agosto de 2016; **II R-2-99.566, em 31.8.2016. Protocolo n. 228.223, em 31.8.2016. INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL.** Em razão de requerimento datado de 29.7.2016 do Município de Goiânia, através da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, subscrito por seu secretário (Decreto n. 105/2016), e documentos que o instruiu, procede-se à este registro nos termos do art. 167, I, "17" da Lei n. 6.015/73 para constar que sobre o terreno desta matrícula foi construído um condomínio composto de 05 (cinco) blocos de habitação coletiva, contendo cada um 04 (quatro) andares, sendo um térreo e 03 (três) pavimentos tipo com 04 (quatro) apartamentos tipo por andar, resultando em um total de 80 (oitenta) unidades autônomas, com a denominação de "**RESIDENCIAL FELIZIDADE (BOTAFOGO III)**", com fins residenciais, conforme Lei n. 4.591/64, com a área total de 4.238,80m², sendo 3.924,00m² de área privativa construída e 314,80m² de área comum, tudo de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Goiânia-Goiás e especificações estabelecidas nos quadros elaborados de acordo com NBR 12.721, da ABNT. O Condomínio é composto de cinco blocos: Blocos n.os. 01, 01-A, 01-B, 02 e 02-A, contendo em cada bloco no térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos 04 (quatro) apartamentos tipo, hall de circulação e escada pressurizada. O condomínio é composto de 80 (oitenta) unidades autônomas nos pavimentos térreo, 1º pavimento, 2º pavimento e 3º pavimento, assim distribuídas: **Os blocos ns. 01, 01-A, 01-B, 02 e 02-A contém no térreo 04 (quatro) apartamentos** denominados apartamento n. 101, 102, 103 e 104, contendo cada um 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço e 01 (um) hall, com uma área total de 52,985m², sendo 49,05m² de área privativa e 3,935m² de área comum, fração ideal de 113,7416m² ou 1,25% da área total do terreno; **contém no 1º pavimento 04 (quatro) apartamentos** denominados apartamento n. 201, 202, 203 e 204, contendo cada um 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço e 01 (um) hall, com uma área total de 52,985m², sendo 49,05m² de área privativa e 3,935m² de área comum, fração ideal de 113,7416m² ou 1,25% da área total do terreno; **contém no 2º pavimento 04 (quatro) apartamentos** denominados apartamento n. 301, 302, 303 e 304, contendo cada um 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço e 01 (um) hall, com uma área total de 52,985m², sendo 49,05m² de área privativa e 3,935m² de área comum, fração ideal de 113,7416m² ou 1,25% da área total do terreno; e, **no 3º pavimento 04 (quatro) apartamentos** denominados apartamento n. 401, 402, 403 e 404, contendo cada um 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço e 01 (um) hall, com uma área total de 52,985m², sendo 49,05m² de área privativa e 3,935m² de área comum, fração ideal de 113,7416m² ou 1,25% da área total do terreno. Para as 80 (oitenta) unidades foram abertas as matrículas individualizadas de cada unidade autônoma, sendo matrículas n.os. **99.964 a 100.043.** Assim, em decorrência deste registro, nos termos do art. 7o. da Lei n. 4.591/64, fica instituído em condomínio especial edifício o imóvel desta matrícula, cujas características constam deste ato e das matrículas que foram abertas, ficando, portanto, individualizadas as respectivas unidades autônomas do



Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás
Serviço de Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br



CERTIDÃO DE MATRICULA

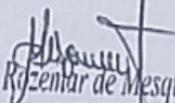
"RESIDENCIAL FELIZCIDADE (BOTAFOGO III)". O empreendimento é composto de partes de uso comum e partes de uso exclusivo, nos termos do art. 1.331 do Código Civil Brasileiro, sendo que as partes de uso comum são inalienáveis. São áreas indivisíveis do empreendimento o playground, a estação de ginástica, a quadra de esportes, o teatro de arena, as áreas de permeabilidades e demais áreas de uso comum no "RESIDENCIAL FELIZCIDADE (BOTAFOGO III)". A cada unidade imobiliária caberá, como parte inseparável, uma fração ideal no solo e nas outras partes comuns, identificada em forma decimal ou ordinária, conforme quadro arquivado nesta Serventia. O empreendimento não possui vagas de garagem em sua estrutura interna. Este registro foi feito em observância à Lei n. 11.977/2009 e Regulamentação do Provimento n. 44/2015 do CNJ e demais legislação aplicável. Apresentada a anotação de responsabilidade técnica - ART n. 1020160129837 referente à elaboração dos quadros de áreas da NBR 12.721 da ABNT. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto arquitetônico (que ficou a cargo de servidor do Município) fica dispensada de sua apresentação por força da disposição contida no art. 288-C da Lei n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). A **convenção de condomínio** foi registrada sob o n. **5.174** (livro 03 de Registro Auxiliar) nesta Serventia. Tudo conforme documentos arquivados nesta Serventia. Emolumentos: Isento, conforme art. 68, da Lei n. 11.977/09, art. 213, § 15, da Lei n. 6.015/73 e art. 30 do Provimento n. 44/2015 do Conselho Nacional de Justiça, por se tratar de processo de regularização fundiária de Interesse Social. Goiânia-GO, 31 de agosto de 2016; **III** Av-3-99.566, em 10.12.2018. Protocolo n. 249.256, em 10.12.2018. RETIFICACÃO. Em razão da apresentação do Ofício n. 2245/2016-GAB de 30.12.2016, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia, e demais documentos que o instruiu, procede-se à esta averbação para consignar que a denominação correta dos blocos 01, 01-A, 01-B, 02 e 02-A, das unidades autônomas objeto do empreendimento desta matrícula são as seguintes: **Bloco 01 - FLAMBOYANT, Bloco 01-A - ACÁCIA, Bloco 01-B - PALMEIRA, Bloco 02 - SIBIPIRUNA, BLOCO 02A - BOUGANVILLE - PARQUE BOTAFOGO III (RESIDENCIAL FELIZCIDADE)**, e não como constou. Sem emolumentos. Goiânia-GO, 10 de dezembro de 2018. Era somente o que continha em referidos atos. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos, conforme art. 13, §1º da Lei n. 13.465/2017 e 213, §15 da Lei n. 6.015/73, por se tratar de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S). Goiânia-GO, 24 de julho de 2020.

AV-3-108.017, em 24.7.2020. Protocolo n. 265.119, em 9.7.2020. **RETIFICACÃO DA INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO.** Em razão da apresentação do Ofício n. 0819/2020-GAB de 3.6.2020, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia, e demais documentos que o instruiu, procede-se à averbação da retificação da instituição de condomínio em processo de regularização fundiária registrada originariamente no R-2-99.566, transportada para esta matrícula na AV-2-108.017, para consignar que em razão do desdobro objetivado na AV-1-108.017, todas as frações ideais em metros quadrados de todos os apartamentos do **PARQUE BOTAFOGO III (RESIDENCIAL FELIZCIDADE)** foram alteradas de 113,7416m² para **95.4784m²**. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ficam dispensados de sua apresentação por força da disposição contida no art. 288-C da Lei n.

6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Os documentos ficam arquivados nesta serventia. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos, conforme art. 13, §1º da Lei n. 13.465/2017 e 213, §15 da Lei n. 6.015/73, por se tratar de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S). Goiânia-GO, 24 de julho de 2020.

Vide ficha auxiliar em anexo.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 10 de agosto de 2020.


Maria Rozental de Mesquita
Escrevente Substituta

Selo Eletrônico: 00532008032923512770398
Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH
Ofício n. 0683/2020 - GAB e Ofício n. 0819/2020 - GAB